

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto

Contratação de 01 (um) posto de serviço de Terapeuta Ocupacional para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre/RS – HBM/PA.

(2) Motivação/Justificativa

Considerando que as atividades assistenciais do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA) são de caráter contínuo e o Contrato Vigente n.º 001/2017 Serviço de Terapia Ocupacional expira seus 72 meses em 22 de março de 2023; ou seja, não pode mais ser excepcionalizado.

Considerando que o Pregão Eletrônico em andamento, de número 21/1203-0022860-6, foi revogado, e se solicitou a repetição do certame, sem qualquer previsão de sua respectiva conclusão.

Considerando que a natureza das atribuições do policial militar o expõe a situações de estresse continuado e intenso, tornando-o vulnerável às doenças mentais;

Considerando que a Unidade de Internação Psiquiátrica do HBM/PA centraliza as internações psiquiátricas da corporação, atendendo pacientes oriundos de todo o Estado;

Considerando que o serviço de Terapia Ocupacional faz parte da rotina de internação dos pacientes, sendo um componente indispensável no seu tratamento, abreviando o tempo de internação e auxiliando na ressocialização

Considerando que a atividade de Terapia Ocupacional previne e diminui o número de reinternações.

Considerando que a interrupção do serviço prejudica de maneira significativa a reabilitação dos militares estaduais, o que resulta, consequentemente, no aumento dos gastos ao erário em razão de uma internação prolongada e uma demora excessiva do seu retorno a atividade policial, uma vez que todos que internam na unidade de internação psiquiátrica são afastados de suas atividades laborativas através da Junta Psiquiátrica.

Considerando que o risco de suicídio de um Policial Militar é o dobro da população do Estado do Rio Grande do Sul e mais que o triplo que a população brasileira, e que na Brigada Militar, anualmente, há uma média de 6 suicídios de Militares da

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Ativa por ano, número este que quase duplica se contabilizarmos Militares da reserva, que também se utilizam da Internação Psiquiátrica do HBMPA.

Considerando que no ano de 2022 houve 5 casos de suicídio de Militares da Ativa e 8 casos de Militares da Reserva.

Considerando que a Unidade de Internação Psiquiátrica do HBM/PA realiza o atendimento mensal, em média, de 15 pacientes que utilizam e se beneficiam do serviço de terapia ocupacional.

Considerando que o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO, 2007) define a função do terapeuta ocupacional como um profissional capaz de realizar: procedimento de avaliação, intervenção e orientação, realizado com o cliente internado e/ ou familiar e cuidador na unidade de internação psiquiátrica/desintoxicação, para intervenção o mais precoce possível, a fim de prevenir disfunções e agravos físicos e/ou psicoafetivo-sociais, promovendo o desempenho funcional/ocupacional e qualidade de vida durante a hospitalização [...] (COFFITO, 2007). A descontinuidade de prestação de serviço, além do prejuízo objetivo dos pacientes já mencionado acima, também afetará os seus respectivos familiares.

Considerando que a legislação torna obrigatório o emprego de terapia ocupacional em Unidades Psiquiátricas consoante a Lei Federal n.º 10.216/2001;

Art. 4º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 1º O tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio.

§ 2º O tratamento em regime de internação será estruturado de forma a oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros.

§ 3º É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no parágrafo único do art. 2º.

Considerando que a unidade psiquiátrica dispõe de 10 leitos, importante ressaltar a incidência da Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.588 de 21 de dezembro de 2017, que no seu artigo 57, alínea “b” exige uma equipe técnica multiprofissional mínima de 02 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior.

"Art. 57. A definição da equipe técnica multiprofissional responsável pelo Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Unidade de

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Referência Especializada em Hospitais Geral) observará a gradação do número de leitos implantados, na seguinte proporção:

I - para o cuidado em enfermaria de 8 a 10 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:

b) 2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior, totalizando carga-horária mínima de 40h por semana;

Diante das considerações acima e com objetivo de garantir que não ocorra a interrupção e prejuízos do serviço assistencial do hospital, identifica-se a necessidade de realização de uma Dispensa de Licitação Emergencial (DLE) para contratar os Serviços de Terapia Ocupacional.

(3) Especificações técnicas

Contratação de 01 (um) posto de serviço de Terapeuta Ocupacional, devendo os profissionais ter experiência mínima de 06 (seis) meses em atendimentos Unidade de Internação Psiquiátrica.

QUANTIDADE: 01 (um) posto de serviço de TERAPEUTA OCUPACIONAL, com 115 (cento e quinze) horas mensais, por período de 06 (seis) meses.

A previsão de folguista, férias, intervalo intrajornada e taxa de absenteísmo ficará a cargo da empresa contratada.

Insalubridade mínima de 20%.

3.1. Descrição das Atividades

3.1.1 O profissional deverá exercer suas atividades juntamente aos pacientes internados na Clínica Psiquiátrica do HBMPA;

3.1.2 Realizar atividades socioterápicas e passeios programados;

3.1.3 Deverá organizar um espaço recreativo na unidade e ao ar livre;

3.1.4 Todos os pacientes deverão ser avaliados individualmente;

3.1.5 Deverão participar de reuniões de equipe nas sexta-feiras, no horário das 08hr00min às 10hr00min;

3.1.6 Deverá participar e/ou implantar grupos terapêuticos com os pacientes internados. Devendo combinar com a chefia do serviço de acordo com as rotinas já

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

instituídas, que poderão a qualquer momento ser alteradas de acordo com a necessidade da chefia do serviço.

(4) Prazo, local e condições de execução

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

As atividades serão desenvolvidas nas dependências do Hospital da Brigada Militar Porto Alegre, localizado na Rua Castro de Menezes, nº 155, em Porto Alegre/RS.

Os serviços serão executados da seguinte forma: de segunda à sexta-feira, no período compreendido entre 08h às 19h, exceto feriados, conforme escala sujeita a mudanças conforme necessidades da Administração, respeitado o limite de 115 (cento e quinze) horas mensais.

(5) Prazo e condições de garantia

O Contratado deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual atualizado.

(6) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Responsável: **Cap QOES Isadora** Rocha dos Santos

Telefone: (51) 3288-3633

E-mail: Isadora-santos@brigadamilitar.rs.gov.br

(7) Critério de avaliação das propostas

Menor preço global mensal do lote.

(8) Mapa Comparativo/Preço de referência

Anexo ao processo.

(9) Obrigações e Responsabilidades da Contratada

9.1 O profissional deverá cumprir as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do HBM/PA;

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

9.2 A CONTRATADA deverá ser responsável pela administração de seus profissionais e sobre os quais terá responsabilidade exclusiva e total com referência aos encargos sociais, fiscais, e outros decorrentes da execução do Contrato;

9.3 O profissional deverá apresentar-se devidamente uniformizado, de acordo com a sua função, para o desempenho de suas atividades;

9.4 Equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes para os profissionais são a cargo da Contratada. Neste quesito deverá ser observada a Instrução Normativa nº 08 / 2020 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=464362>

No que tange ao “fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços” (IN nº08/2020 Celic, Art.7º, Inc. III) deverá ser observado os critérios de regulação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.

9.5 O profissional deverá manter em perfeitas condições de uso as instalações do CONTRATANTE, zelando por seus equipamentos, instrumentos e materiais;

9.6 A relação dos profissionais prestadores dos serviços deverá ser informada à Administração mensalmente até o dia 20 do mês anterior.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Chorazje **Adamatti – Maj. QOES**
Chefe Setor de Compras do Departamento de Saúde